

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA NOVE DE SETEMBRO DE 2019

Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezanove, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias; e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, Carlos Alberto Moreira Alves de Oliveira Guerra, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva, Nuno da Câmara Cabral Cid Moreno e Olga Marília Fernandes Pais, a fim de se realizar a décima sexta Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Esteve presente a Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier, que secretariou a Reunião; e a Chefe da Unidade de Administração Geral, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

AUSÊNCIAS – O Sr. Presidente informou que o Sr. Vereador, Miguel José Abrunhosa Martins, não vai estar presente na reunião, em virtude de se encontrar de férias.

Tomado conhecimento.

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – O Sr. Presidente convocou uma Reunião Extraordinária para as 09:00h de 16 de setembro, para analisar assuntos a submeter a deliberação na próxima sessão da Assembleia Municipal.

Tomado conhecimento

PONTO 1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

XIX Feira das Cebolas

“Nos dias 24 e 25 de agosto decorreu a XIX Feira das Cebolas, em São Pedro de Sarracenos, onde cerca de 25 expositores venderam mais de duas toneladas de cebolas, doçaria, pão, licores, legumes e hortaliças, artesanato e queijos, entre outros produtos.

Sendo a feira rural mais antiga no concelho de Bragança, permite, além de dinamizar a aldeia, escoar produtos tradicionais e da região. É, também, um motivo de encontro de habitantes das localidades vizinhas”.

“Há Festa na Aldeia”

“Decorreu nos dias 31 de agosto e 1 de setembro a iniciativa “Há Festa na Aldeia”.

Foram milhares as pessoas que, nos dias 31 de agosto e 1 de setembro, passaram por Rio de Onor, para participarem no “Há Festa na Aldeia”.

Mercado e tascas, dança, teatro, oficinas, jogos tradicionais, exposições, atividades radicais e música deram ainda mais vida e cor àquela que é uma das 7 Aldeias Maravilha de Portugal e que, ao longo de todo o ano, recebe turistas de todo o mundo.

Na cerimónia de encerramento procedeu-se a entrega do prémio “A minha aldeia é um jardim” à Associação de Moradores de Rio de Onor.

Organizado pela Associação do Turismo de Aldeia e Corane, o evento contou, ainda, com o apoio do Município de Bragança e da União das Freguesias de Aveleda e Rio de Onor”.

7 Maravilhas Doces de Portugal

“Decorreu no dia 7 de setembro, em Montemor-o-Velho, a Gala de encerramento do programa 7 Maravilhas Doces de Portugal, onde o concelho de Bragança conquistou mais um galardão, neste caso, ao nível da gastronomia, com o Mel Biológico do Parque Natural de Montesinho.

Depois de ter conquistado uma maravilha com aldeia de Rio de Onor, seguiu-se agora o mel, um produto de excelência, resultado de um trabalho notável por parte dos apicultores do nosso território, que têm sabido associar a sabedoria popular com toda a investigação e inovação que tem registado grande evolução nesta área, contribuindo diariamente para a conservação da biodiversidade e manutenção da espécie.

Acreditado com a Denominação de Origem Protegida (DOP), o Mel de Montesinho qualificou-se nos primeiros 7 lugares do concurso, num universo de 907 candidaturas e 140 nomeados.

Os restantes doces vencedores foram: Amêndoa coberta de Moncorvo; A crista de Galo (distrito de Vila Real); O Folar de Olhão (distrito de Faro); O Bolinhol de Vizela (distrito de Braga); As roscas de Monção e os Charutos de Arcos de Valdevez (distrito de Viana do Castelo).

A candidatura do Mel de Montesinho ao Concurso das 7 Maravilhas Doces de Portugal foi promovida pelo Município de Bragança”.

Nossa Senhora da Serra

“De 30 de agosto a 8 de setembro, milhares de pessoas subiram ao Santuário de Nossa Senhora da Serra.

No último dia das novenas, após a tradicional Eucaristia, mais de 4.500 devotos acompanharam a procissão.

Como é tradição, todos os anos, milhares de devotos homenageiam Nossa Senhora da Serra, durante as novenas, juntando-se aos cerca de 1.500 peregrinos que pernoitam, durante esse período, nos edifícios existentes no local.”

Intervenção do Sr. Vereador, Carlos Guerra

“Sobre a celebração dos 40 anos do Parque Nacional de Montesinho, área protegida de grande relevo para a Região e País, deixo uma nota sobre a clareza e a forma muito objetiva como o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bragança caracterizou o atual estado daquele Parque e a forma como os cidadãos gostavam que este espaço se assumisse.

Ouvimos promessas de alteração e esperamos que se concretizem. A Câmara Municipal de Bragança estará muito atenta para que essas vontades se cumpram, porque não é bom que o Parque Nacional de Montesinho continue, como referiu o Sr. Presidente da Câmara, assumindo-se [*apenas uma figura de ordenamento jurídico*]”.

O Sr. Presidente agradeceu as palavras do Sr. Vereador.

PONTO 2 - ORDEM DO DIA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PONTO 3 - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 26 DE AGOSTO DE 2019

Presente a Ata da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram, previamente, distribuídos exemplares a todos os Membros do Executivo desta Câmara Municipal.

Deliberado, com cinco votos a favor dos Srs. Presidente e Vereadores, Paulo Xavier, Fernanda Silva, Nuno Moreno e Olga Pais e uma abstenção do

Sr. Vereador, Carlos Guerra, por não ter estado presente na reunião, aprovar a referida Ata.

PONTO 4 - ELEIÇÃO PARA A ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA – 6 DE OUTUBRO DE 2019 - DEFINIÇÃO DOS LOCAIS PARA AFIXAÇÃO DE PROPAGANDA ELEITORAL

Pelo Sr. Presidente é presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Administração Geral:

Considerando que, no próximo dia 6 de outubro se vai realizar a Eleição para a Assembleia da República, e que as Câmaras Municipais devem colocar à disposição das forças concorrentes, espaços especialmente destinados à afixação da sua propaganda, propõe-se, nos termos e para efeitos do artigo 7.º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, os seguintes locais para afixação de propaganda em campanha eleitoral:

- Extremos da Av. Cidade de Zamora;
- Cruzamento da Subestação da EDP;
- Rotunda das Cantarias;
- Estação Rodoviária;
- Entrada de Vale d' Álvaro;
- Saída para Vinhais; e,
- Parque Eixo Atlântico.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar.

PONTO 5 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONSTITUIÇÃO DE RESERVAS DE RECRUTAMENTO NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO, ÁREAS DE ATIVIDADE – AUDIOVISUAIS E ILUMINAÇÃO, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“FUNDAMENTAÇÃO:

Nos termos do disposto na alínea b) do artigo 3.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o Procedimento Concursal pode revestir a modalidade

para constituição de reservas de recrutamento, quando que se destine à constituição de reservas de pessoal para satisfação de necessidades futuras do empregador público;

Nos termos do disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o órgão ou serviço pode promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, sendo que conforme previsto no n.º 3 do mesmo artigo, esse recrutamento é restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado;

Nas autarquias locais, o recrutamento a que se refere o n.º 1 do artigo 30.º da LTFP, dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, para ocupar postos de trabalho que estejam em causa, deve ser precedido de aprovação do órgão executivo, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pela Lei n.º 66//2012, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro;

O recrutamento de trabalhadores nos municípios em situação de saneamento ou de rutura encontra a sua previsão no artigo 55.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2019.

Da consulta à Ficha do Município de Bragança, em anexo, encontram-se cumpridas as regras de equilíbrio orçamental, bem como o cumprimento dos limites de endividamento e demais obrigações de sustentabilidade das respetivas finanças locais, pelo que este município pode, em 2019, proceder ao recrutamento de trabalhadores, nos termos e de acordo com as regras previstas no n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as alterações introduzidas.

Os deveres de informação previstos no artigo 8.º da Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, têm vindo a ser pontual e integralmente cumpridos por esta Câmara Municipal,

através dos reportes de informação obrigatórios, verificação efetuada por consulta da Ficha do Município.

As soluções interpretativas uniformes da Direção-Geral da Administração Públicas, homologadas pelo senhor Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, isentam as autarquias locais da consulta à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas [INA], no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação;

Quanto à impossibilidade de ocupação do posto de trabalho em causa por trabalhadores detentores de vínculo de emprego público, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade, a Câmara Municipal já diligenciou o procedimento de consulta à Comunidade Intermunicipal da área, tendo sido remetida Declaração de não constituição da Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA).

CONSIDERANDO QUE:

Em 17 de abril de 2019, foi autorizada a mobilidade interna na categoria, da Assistente Técnica, área de atividade - audiovisuais, para a Polícia de Segurança Pública, pelo prazo de nove meses, com efeitos a 1 de agosto de 2019 e remuneração pelo órgão ou serviço de destino, mediante a celebração de acordo entre os órgãos ou serviços de origem e de destino, e a trabalhadora, com garantia prévia da consolidação da mobilidade findo o prazo de 180 dias, duração do período experimental estabelecido para a função em causa.

Em 17 de maio de 2019, foi autorizada a mobilidade interna na categoria, do Assistente Técnico, área de atividade - iluminação, para a Delegação Regional de Bragança do SEF, pelo prazo de nove meses, com efeitos a 1 de agosto de 2019 e remuneração pelo órgão ou serviço de destino, mediante a celebração de acordo entre os órgãos ou serviços de origem e de destino, e o trabalhador, com garantia prévia da consolidação da mobilidade findo o prazo de 180 dias, duração do período experimental estabelecido para a função em causa.

Existe a necessidade de se proceder à substituição dos trabalhadores para a execução das atividades permanentes do Teatro Municipal de Bragança, sendo pois o respetivo recrutamento de relevante interesse público.

O Município de Bragança pode, em 2019, proceder ao recrutamento de trabalhadores, nos termos e de acordo com as regras previstas no n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as alterações introduzidas.

O Mapa de Pessoal para o ano de 2019, mantém os postos de trabalho em referência com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, necessários para a execução das atividades permanentes do Serviço de Animação e Equipamentos Culturais, da Divisão de Cultura do Município de Bragança, para satisfação de necessidades futuras do empregador público;

Não se encontra constituída a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA), conforme declaração em anexo ao processo.

O cumprimento, pontual e integral, dos deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

Os postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal, são imprescindíveis, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos no setor de atividade a que aqueles se destinam.

Os encargos com o recrutamento em causa, serão assegurados no orçamento municipal do serviço a que respeita, no ano de 2020, após consolidação da mobilidade no serviço de destino.

O procedimento concursal se destina a candidatos detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, de acordo com o estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP.

A autorização para a abertura do procedimento concursal compete ao órgão executivo (Câmara Municipal), cfr. n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pela

Lei n.º 66//2012, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro.

PROPOSTA:

Ao abrigo das disposições supracitadas, conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e alínea b) do artigo 3.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, propõe-se submeter à Câmara Municipal, autorização para abertura do procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para satisfação de necessidades futuras do empregador público, nomeadamente:

- Na carreira e categoria de Assistente Técnico, área de atividade – audiovisuais;

- Na carreira e categoria de Assistente Técnico, área de atividade – iluminação.”

Deliberado por unanimidade, dos membros presentes, autorizar a abertura do procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, designadamente, na carreira e categoria de Assistente Técnico, área de atividade – audiovisuais e na carreira e categoria de Assistente Técnico, área de atividade – iluminação.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PONTO 6 - APOIOS ÀS JUNTAS DE FREGUESIA

Pelo Sr. Presidente foram presentes as seguintes propostas, depois de verificadas pela Divisão de Administração Financeira:

“A **Junta de Freguesia de Mós** (NIPC 507 186 346) solicitou um apoio financeiro, no valor de 17.000,00 euros, para obras de repavimentação a realizar na Rua do Cabo, em Mós.

A presente despesa enquadra-se no Plano de Atividades Municipal para o ano de 2019, projeto n.º 16/2018 – Apoio à requalificação das ruas e largos nas aldeias, rubrica 0102|08050102 - Freguesias, estando, em 03.09.2019,

com um saldo disponível para cabimento de 100.900,00 euros. Os fundos disponíveis ascendem, nesta mesma data, a 3.946.941,10 euros.

Assim, ao abrigo da alínea o) do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 11.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 3044/2019), bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

“**A Junta de Freguesia de Rebordãos** (NIPC 507 327 063) solicitou um apoio financeiro, no valor de 40.000,00 euros, para obras de pavimentação da Rua de Baixo, na aldeia de Sarzeda.

A presente despesa enquadra-se no Plano de Atividades Municipal para o ano de 2019, projeto n.º 16/2018 – Apoio à requalificação das ruas e largos nas aldeias, rubrica 0102|08050102 - Freguesias, estando, em 03.09.2019, com um saldo disponível para cabimento de 100.900,00 euros. Os fundos disponíveis ascendem, nesta mesma data, a 3.946.941,10 euros.

Assim, ao abrigo da alínea o) do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 37.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 3045/2019), bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

“**A Junta de Freguesia de Quintela de Lapaças** (NIPC 507 191 110) solicitou um apoio financeiro, no valor de 8.500,00 euros, para obras de pavimentação a realizar na entrada da área envolvente da Estrada Municipal de Bragada e colocação de dreno e pavimentação de parte da Rua Central, em Veigas.

A presente despesa enquadra-se no Plano de Atividades Municipal para o ano de 2019, projeto n.º 16/2018 – Apoio à requalificação das ruas e largos nas aldeias, rubrica 0102|08050102 - Freguesias, estando, em 03.09.2019,

com um saldo disponível para cabimento de 100.900,00 euros. Os fundos disponíveis ascendem, nesta mesma data, a 3.946.941,10 euros.

Assim, ao abrigo da alínea o) do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 7.500,00 euros (proposta de cabimento n.º 3046/2019), bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Deliberado por unanimidade, dos membros presentes, aprovar as referidas propostas, bem como submeter, para deliberação, da Assembleia Municipal, nos termos propostos.

Declaração de voto apresentada pelos Srs. Vereadores, Carlos Guerra e Nuno Moreno

“DO PONTO DE VISTA DA LEGITIMIDADE NORMATIVO-JURIDICA:

O voto da Vereação PS tem sido, e continuará a ser, sempre favorável aos apoios financeiros às juntas de freguesia, e, nesse aspeto, quem quer que venha a terriro dizer o contrário mente e é, sob ponto de vista intelectual e político, desonesto.

A demonstrá-lo estão os votos, sempre favoráveis, em todas as reuniões de câmara e Assembleia Municipal, pese embora as ressalvas devidamente circunscritas.

É uma matéria cara à Vereação PS, que por ela se bate há muito, e desde sempre.

Ressalvado este aspeto há um componente (ou falta dele) na presente proposta que mexe e interfere, forte e negativamente, com o princípio da Sustentabilidade do Município, na vertente da Governação Autárquica, e que não tem sido devidamente avisado e acautelado.

Assim:

A proposta de atribuição de apoio financeiro às juntas de freguesia apresentada pelo Sr. Presidente de Câmara traduz-se no seguinte:

Formulação do pedido pela entidade interessada, em regra, enunciando para que fim se pretende o apoio financeiro;

Na declaração da existência de planeamento e cabimentação orçamental;

Na invocação normativa constitutiva de fundamento da competência camarária à decisão respetiva.

Porém, do ponto de vista da transparência da gestão autárquica e dos fundos financeiros públicos, e da fundamentação do ato administrativo – deliberação- fica a faltar o essencial: Publicitar e dar a conhecer, constando expressamente no texto fundamento da proposta, os requisitos do pedido, o procedimento administrativo exigível (tramitação), e, fundamentalmente, os critérios de atribuição do apoio solicitado.

A título exemplificativo, e à semelhança dos regulamentos aprovados pela maioria dos municípios por esse País fora, tais critérios são adotados do regime financeiro das autarquias-Lei nº 73/2013 de 03 de setembro, no seu artigo 38.º, sejam: a-) Tipologia de área urbana da freguesia; b) Densidade populacional da freguesia; c) Número de habitantes da freguesia; d) Área da freguesia;

Sem a explanação destes elementos, absolutamente fundamentais à compreensão e motivação/justificação do ato/deliberação, o princípio da fundamentação do ato administrativo, e, por efeito, o princípio da transparência da governação autárquica saem enfraquecidos e deficitários.

Dito em termos singelos, o ato é, maioritariamente, discricionário.

Porque é que, ao pedir-se, por exemplo €10.000,00 se aprovam €8.000,00? Porque não €6.000,00? Ou 8.000,00? Ou mais do que se pediu, €12.000,00?

Fica-se sem saber que critérios, cálculos e juízos estão na base da deliberação de aprovação daquele pedido de apoio financeiro em concreto.

A deliberação assim aprovada pode ter efeitos perniciosos em termos jurídico-normativos, e com graves e negativas sequelas na esfera política.

Fica, para já, a forte preocupação e contributo da Vereação PS, nesta matéria, pelo que se propõe que este tema seja objeto de reponderação e melhor reflexão, quanto à absoluta necessidade de introduzir critérios de decisão, e fundamentação adrede, para melhor, mais clara, e criteriosa atribuição de apoios financeiros aos órgãos de freguesia.

**DO PONTO DE VISTA DA LEGITIMIDADE POLÍTICA:
NECESSIDADE DE CRIAÇÃO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DOS
APOIOS FINANCEIROS ÀS JUNTAS:**

A continuação de atribuição de apoios às freguesias do concelho de Bragança, de modo ad hoc e casuístico, sem regras ou regulamentação devidamente balizada e fundamentada, constituem uma prática pouco saudável e incompatível com os princípios democráticos mais evoluídos.

Aliás, estranha que no Código Regulamentar do Município de Bragança (Regulamento nº700/2016) conste na parte F do mesmo, a regulação dos procedimentos e critérios para a prestação de subsídios e concessão de apoios às Associações Desportivas, e, também, às Associações Culturais, Artísticas, Recreativas, e Humanitárias de Solidariedade Social, por forma a garantir uma maior transparência e controlo do uso dos recursos, dinheiros e apoios públicos às diversas entidades, e que o mesmo acolhimento e tratamento não tenha sido dispensado em relação à prestação de apoios às juntas de freguesia do concelho de Bragança, dada a natureza política e mais subjetiva, que é a que exige maior regulamentação.

INSUFICIÊNCIA DOS ACORDOS DE EXECUÇÃO:

O voto da Vereação PS tem sido sempre favorável aos apoios financeiros às juntas de freguesia, mas ainda sob reserva, pois, não obstante a aprovação em sede de reunião de Câmara de 22.10.2018 da proposta dos acordos de execução, estes, como oportunamente se referiu, são insuficientes, e o princípio da descentralização exige mais desta Câmara Municipal.

Os acordos de execução são acordos que a Lei obriga a celebrar para efetivar e operacionalizar a transferência de competências, a qual já resulta de delegação legal (cfr.art.132º do regime jurídico das autarquias locais).

Contudo, importa mais, importa celebrar os contratos interadministrativos, ou seja, aqueles contratos que permitem transferir competências que não são obrigatórias transferir, mas que estão na faculdade da Câmara fazê-lo.

(IN) OPORTUNIDADE POLÍTICA DOS ACORDOS DE EXECUÇÃO NESTA FASE:

Os acordos de execução irão caducar assim que os diplomas sectoriais referentes à transferência de competências do Estado para as autarquias, entrarem em vigor, e forem aceites pela Câmara Municipal, o que, inelutavelmente, sucederá até, no máximo, 2021, enquanto não antes, pelo que, politicamente, o desacerto e a inoportunidade na feitura destes acordos são evidentes.

Face a tudo o exposto, apresenta-se o voto (SEMPRE) favorável da Vereação do PS a propostas de apoios financeiros aos órgãos de freguesia, mas com as ressalvas acima explicitadas.”

Intervenção do Sr. Presidente da Câmara

Fica registada esta preocupação dos Srs. Vereadores.

PONTO 7 - APOIOS ÀS INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta depois de verificada pela Divisão de Administração Financeira:

“A **Associação Norte Agrícola** (NIPC 504 301 489) solicitou um apoio financeiro, no montante de 5.000,00 euros, para trabalhos de conservação no edifício Sede da Associação, em Izeda, propriedade da Câmara Municipal de Bragança.

A presente despesa enquadra-se, no Orçamento Municipal para o ano de 2019, na rubrica 0102|080701 - Instituições sem fins lucrativos, associada ao projeto do Plano de Atividades Municipal com o n.º 9/2018 – Apoio à construção e conservação de equipamentos de instituições e outras do interesse do concelho, estando, em 03.09.2019, com um saldo disponível para cabimento de 32.400,00 euros. Os fundos disponíveis ascendem, nessa mesma data, a 3.946.941,10 euros.

A competência para autorizar a despesa é da Exma. Câmara Municipal. Assim, ao abrigo das alíneas o) e u), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e estando a despesa excluída do regime de contratação, conforme disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 4.500,00 euros (proposta de cabimento n.º 3048/2019) e o respetivo pagamento a ocorrer até ao final do mês de setembro de 2019.”

Deliberado por unanimidade, dos membros presentes, aprovar as referidas propostas.

PONTO 8 - RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA

Pela Divisão de Administração Financeira, foi presente o resumo diário de tesouraria reportado ao dia 6 de setembro de 2019, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais: 10.341.580,39€;

Em Operações não Orçamentais: 1.670.482,18€.

Tomado conhecimento.

PONTO 9 - PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA TAXA DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) PARA VIGORAR NO ANO DE 2020

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

I. Enquadramento Legal

Considerando que,

a. O Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, com as sucessivas alterações que lhe foram introduzidas, estipula no n.º 5 do artigo 112.º que cabe aos municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, fixar a taxa a aplicar em cada ano, dentro do intervalo previsto na alínea c) do n.º 1 do referido artigo, podendo esta ser fixada por freguesia.

b. A alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º estabelece que para os prédios urbanos as taxas se situam no intervalo de 0,3% a 0,45%.

c. O CIMI estipula, ainda, no n.º 1 do artigo 112.º-A que, os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela:

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1	20
2	40
3 ou mais	70

d. O n.º 2 do artigo 112.º-A determina que a deliberação referida no número anterior deve ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, nos termos e prazo previstos no n.º 14 do artigo 112.º do Código do IMI, ou seja, devem ser comunicadas por transmissão eletrónica de dados, para vigorarem no ano seguinte, aplicando-se a taxa mínima referida na alínea c) do n.º 1, caso as comunicações não sejam recebidas até 31 de dezembro;

e. Com a entrada em vigor no dia 1 de janeiro de 2014 do novo regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais passou a constituir receitas das freguesias o produto da receita do IMI sobre os prédios rústicos e uma participação no valor de 1% da receita do IMI sobre prédios urbanos nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;

f. Ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2015, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências de Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, fixar anualmente o valor da taxa do IMI, bem como autorizar o lançamento de derramas.

II. Dos Factos

Considerando que,

a) A necessária sustentabilidade financeira do município que tem de harmonizar o orçamento da receita com o orçamento da despesa (que sofre especial incremento nas áreas da coesão social, da mobilidade, da regeneração urbana, do desenvolvimento económico e da competitividade);

b) Que o município garantirá o bom funcionamento dos serviços (assegurando o criterioso cumprimento dos compromissos com as despesas certas e permanentes), a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos, assim como garantir a boa execução dos investimentos em curso;

c) Que o município não aplica derrama às empresas, abdicando de uma receita importante em prol da criação de emprego e fixação de pessoas;

d) Que o órgão executivo do município tem como objetivo continuar a assegurar a implementação de um conjunto significativo de medidas que possibilitem às famílias e às empresas a redução dos custos suportados com o Imposto Municipal sobre Imóveis, aliás como assumido no programa de candidatura às eleições autárquicas;

e) Que o município de Bragança, pelo histórico de fixação de taxas de IMI comparando com os valores praticados pelos restantes municípios no país (em 2019 com uma média a rondar, para os municípios capitais de distrito, os 0,362%), tem fixado valores mais baixos;

f) A obrigatoriedade de capitalização do Fundo de Apoio Municipal, imposta pela Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, com a alteração introduzida com a entrada em vigor do Orçamento do Estado para 2018, sendo o contributo do município de Bragança de 968 260,50€, a realizar em 6 anos e dos quais ficarão liquidados, até final do presente ano, 914 468,25€;

g) Que, relativamente à taxa máxima permitida por Lei, o município de Bragança prescindiu de cobrar:

a. Em 2016, cerca de 2,6 milhões de euros ao fixar a taxa em 0,31% (prédios urbanos, avaliados nos termos do CIMI) firmando-se, nesse ano, a taxa máxima permitida por Lei nos 0,5%;

b. Em 2017, cerca de 2 milhões de euros ao fixar a taxa em 0,30% (prédios urbanos, avaliados nos termos do CIMI) firmando-se, nesse ano, a taxa máxima permitida por Lei nos 0,45%;

c. Em 2018, cerca de 2,1 milhões de euros ao fixar a taxa em 0,30% (a mínima permitida por Lei), firmando-se a taxa máxima nos 0,45%;

d. Estima-se que, em 2019 irá prescindir de cobrar cerca de 2,1 milhões de euros ao fixar a taxa em 0,30% (a mínima permitida por Lei), firmando-se a taxa máxima nos 0,45%;

e. Em 2020, com a proposta de manutenção da taxa do IMI nos 0,30%, conjugada com a dedução fixa em função do número de dependentes que compõem o agregado familiar, o município de Bragança irá, igualmente, prescindir de cobrar aproximadamente 2 milhões de euros, fixando-se a taxa máxima permitida por Lei nos 0,45%.

III. Proposta

1. Nos termos dos n.os 1 e 5 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, propõe-se a aprovação da fixação da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis a liquidar em 2020:

- Alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do citado Código – Prédios Urbanos: 0,3%;

2. Propõe-se, ainda, e para efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 112.º-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis que seja fixada uma redução da taxa atendendo ao número de dependentes que compõem os agregados familiares, conforme a seguir se indica:

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1	20
2	40
3 ou mais	70

Assim e nos termos da alínea d) do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, do mesmo diploma, conjugados com o n.º 5 do artigo 112.º e o n.º 1 do artigo 112.º-A, ambos do Decreto-Lei n.º 287/2003, 12 de novembro, com as sucessivas alterações que lhe foram introduzidas, as presentes propostas deverão ser submetidas para deliberação da Assembleia Municipal.

Deliberado por unanimidade, dos membros presentes, aprovar as referidas propostas, bem como submeter, para deliberação, da Assembleia Municipal, nos termos propostos.

Declaração de Voto apresentada pelos Srs. Vereadores, Carlos Guerra e Nuno Moreno

“A tributação do património possui um efeito parcialmente confiscatório, no sentido de que se aplica mesmo aos proprietários que não possuem rendimentos.

Ensinava o Professor Teixeira Ribeiro estes impostos “desfalcam” o património sobre que incidem.

Por essa razão, a sua função, mais que a obtenção de receitas, deve ser, fundamentalmente, a de induzir o proprietário a rentabilizar o seu património.

Ora, como defendia Carl Shoup, a tributação do Património deve ser complementar à tributação do rendimento, designadamente ao nível do IRS, atenta a função desta de redistribuição da riqueza e de justiça social, e, para que esse objetivo seja atingido, é primordial que, por exemplo, a participação do município na variável do IRS pago pelos munícipes seja, tendencialmente, reduzida ao mínimo, e nunca elevada ao nível máximo de 5%, permitindo, assim, uma coerência de política fiscal municipal, e de complementaridade entre tributação de rendimento e de património.

Ou seja, se taxamos ao mínimo, e bem, o IMI, a mesma receita deve ser aplicada ao nível do IRS, naquilo que depender do Município.

É, também, nesta linha doutrinária, e de política fiscal, que apoiamos a proposta ora apresentada, pelo que a votamos favoravelmente, e sem reservas.”

DEPARTAMENTO DE INTERVENÇÃO SOCIAL

UNIDADE DE DESPORTO E JUVENTUDE

PONTO 10 – PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DO CAMPO DO CEE - Associação Desportiva de Paredes - Torneio de Futebol Feminino 5F's – Ratificação do ato

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Unidade de Desporto e Juventude:

A Associação Desportiva de Paredes vem solicitar o Campo do CEE para os dias 26, 28 e 29 de agosto, no âmbito da preparação da equipa para o I Torneio de Futebol Feminino 5F's, a realizar na cidade da Guarda, nos próximos dias 30 e 31 de agosto e 1 de setembro.

O equipamento está disponível para as datas requeridas e a cedência de utilização não implica qualquer alteração no horário dos trabalhadores afetos ao equipamento.

Solicitam, ainda, a isenção da taxa de ocupação das instalações desportivas.

A Associação Desportiva de Paredes reúne as condições previstas na alínea b), do n.º 2, do art.º H/9º, do Código Regulamentar do Município de Bragança, para beneficiar da isenção do pagamento da taxa devida pelo que, sendo esta uma atividade pontual de preparação da equipa representativa da associação e de Bragança num importante torneio para a categoria, que valoriza a comunidade desportiva e as jovens praticantes da modalidade, somos de opinião favorável à atribuição da isenção do pagamento da taxa de utilização associada.

Em sessão realizada no dia 30 de novembro de 2018 a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou autorizar a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, a conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 2, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 150.000,00€ como limite à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2019.

Considerando que a Câmara Municipal pode conceder isenções ou reduções de taxas para o ano de 2019 propõe-se a isenção do pagamento da taxa de utilização do Campo do C.E.E., no valor de 21,36€ (10,68€ x 6h=

21,36€), ao abrigo do disposto na subalínea ii), alínea a), do n.º 1, do artigo 11º capítulo IV, da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais.

Perante a urgência, e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, propõe-se que, ao abrigo da competência que lhe confere o n.º 3, art.º 35.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente pratique o presente ato, ficando este sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, ratificar o Ato praticado pelo Exmo. Presidente, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

DIVISÃO DE CULTURA

PONTO 11 - RELATÓRIO DAS FESTAS DE BRAGANÇA 2019

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Cultura:

“Em cumprimento do estipulado na alínea c), do n.º 1, da cláusula 7.ª, do protocolo de colaboração estabelecido entre o Município de Bragança e a Fábrica da Igreja de Nossa Senhora das Graças apresenta-se, em anexo, o relatório de contas e breve descrição das diversas atividades realizadas.

A Fábrica da Igreja de Nossa Senhora das Graças procedeu à gestão e execução financeira dos valores de receita e despesa, apresentando o relatório de contas os totais de despesa de 282.032,82€ e de receita de 271.918,32€.

O saldo negativo verificado deve-se à diminuição das receitas previstas com a concessão dos bares na Praça Camões, só foi apresentada uma proposta e concessionado um bar quando estavam previstos dois, e com a instalação de menos cinco tendas de venda de bijuterias, no Parque Eixo Atlântico, bem como ao aumento da despesa com o número de grupos locais participantes na iniciativa “Verão na Praça”, com mais cinco bandas, e do número de andores de oragos das paróquias do concelho que participaram na Procissão Solene, superior em dez comparativamente ao ano anterior.

No decorrer dos dias de festa no Parque do Eixo Atlântico foram constatados alguns constrangimentos na utilização das casas de banho

públicas existentes no local, bem como dos seis WC portáteis contratados, verificando-se a necessidade de reforçar em mais quatro WC portáteis a oferta deste tipo de equipamento por forma a responder à grande afluência de público na noite do arraial.

Assim, é necessário atribuir uma verba adicional 10.114,50€ de forma a cobrir o saldo negativo nos termos do previsto do n.º 2, da cláusula 6.ª, do protocolo de colaboração estabelecido.

O apoio financeiro de 239.000,00€, previsto na alínea d), do n.º 1, da cláusula 6.ª, do protocolo de colaboração acima referido, foi já transferido pelo município para a Fábrica da Igreja de Nossa Senhora das Graças.

Na organização das festas a Fábrica da Igreja de Nossa Senhora das Graças e o Município de Bragança, contaram com o apoio das Freguesias e Uniões das Freguesias, Comissões Fabriqueiras, Bombeiros Voluntários, Forças de Segurança e Associações Culturais e Desportivas.

A primeira fase das Festas de Bragança decorreu na Praça Camões onde, entre os dias 24 de julho e 13 de agosto, teve lugar a iniciativa “Verão na Praça”. Durante 21 dias, 50 bandas e grupos locais puderam mostrar ao público o trabalho desenvolvido ao longo do ano dando uma dinâmica diferente ao Centro Histórico de Bragança.

Foram noites de muita e variada música, envolvendo diversos estilos desde o Hip Hop ao Fado, passando pelo Rock, Pop, Blues, Samba, Popular/tradicional,... com muita adesão do público.

A existência de um bar e respetiva esplanada alargada contribuiu para que público de diversas idades se encontrasse neste espaço para assistir aos espetáculos e confraternizar.

De 18 a 22 de agosto, as festas continuaram no Parque do Eixo Atlântico local que, com a introdução de ligeiras adaptações e colocação de equipamento extra, possui capacidade e condições para acolher grandes espetáculos que exigem uma logística pesada e um espaço com características apropriadas capazes de acolher uma grande afluência de pessoas.

A programação “Bragança em Festa – agosto 2019” incluiu, ainda, a Festa Verão Bragança, dia 3 de agosto, a XXIX Concentração de Motos de Bragança, de 09 a 11 de agosto, a Festa da História, de 14 a 17 de agosto, o Torneio Interfreguesias de Futsal, o Zoelae Trail – “Das Sombras à Luz”, o Convívio Autarquia x Comunicação Social, em Futebol e Voleibol, e outras atividades desportivas, promovidas por associações e clubes do concelho.

Como vem sendo hábito, o dia 21 de agosto foi dedicado ao mundo rural onde se destacaram a 22.ª edição do Concurso Concelhio de Bovinos de Raça Mirandesa, que reuniu 24 produtores, apresentando 100 animais a concurso nas várias categorias, e a final do Campeonato de Chegas de Touros de Bragança, realizados no Recinto de Promoção e Valorização de Raças Autóctones.

Paralelamente, decorreu o programa religioso, sob o tema “Como Maria, Discípulos Missionários!”, de 11 a 22 de agosto, com reflexões temáticas, eucaristias, confissões e novenas diárias e procissão de velas e bênção das crianças e famílias, no dia 21, culminando com a Eucaristia Solene, na Catedral, presidida por S. Ex.ª Rev.ª D. José Cordeiro, Bispo de Bragança-Miranda, seguida de majestosa procissão, em que participaram 55 andores dos padroeiros de paróquias de todo o Concelho de Bragança, com saída da catedral e chegada junto da Casa Episcopal, percorrendo as principais ruas da zona histórica da cidade.”

O Sr. Presidente informou que este assunto será de novo presente, em próxima reunião acompanhado do relatório, para efeitos de análise e deliberação.

Informou ainda, que o motivo desta decisão se deve ao facto de um membro da Fábrica da Igreja de Nossa Senhora das Graças, se encontrar ausente e por esse facto não ter assinado o Relatório das Festas de Bragança 2019.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS
DIVISAO DE LOGISTICA E MOBILIDADE

PONTO 12 - RELATÓRIO FINAL E MINUTA DO CONTRATO DO PROCESSO N.º 26/2019-CP-DLM-AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO CONCELHO DE BRAGANÇA PARA O ANO LETIVO DE 2019/2020 - RATIFICAÇÃO DO ATO

Em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, reuniu o júri designado para o presente procedimento, a fim de proceder à elaboração do relatório final, bem como ponderar as observações dos concorrentes em sede de audiência prévia, confirmar a ordenação final das propostas constantes do relatório preliminar e, finalmente, propor a adjudicação e as formalidades legais delas decorrentes.

Em cumprimento do disposto no artigo 147.º, do CCP, o júri enviou aos concorrentes o relatório preliminar, tendo fixado o prazo de 5 dias úteis para se pronunciarem por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia, não sendo apresentada qualquer objeção. Face ao que foi referido anteriormente o júri deliberou não alterar o teor e as conclusões do relatório preliminar, pelo que manteve a ordenação das propostas. Assim,

Circuito I - Lote 1 – Freixedelo – Carocedo – Paredes - Parada

Propõe-se a adjudicação do Circuito I à empresa JR Viagens, pelo valor diário de 88,00€ sendo esta a proposta mais baixa.

Circuito II – Lote 2 – Quinta de Montesinho – Coelhoso – Parada

Propõe-se a adjudicação do Circuito II à empresa JR Viagens pelo valor diário de 63,00€ sendo a única proposta.

Circuito III – Lote 3 – Macedo do Mato - Sanceriz — EN 217 km 1 - Izedá

Propõe-se a adjudicação do Circuito III à empresa Táxis de Macedo, pelo valor diário de 40,00€ sendo esta a proposta mais baixa.

Circuito IV – Lote 4 – Moredó - salsas

Propõe-se a adjudicação à proposta variante para os Circuitos IV e VI, apresentada pela empresa J.R. Viagens, pelo valor diário de 84,00€.

Circuito V – Lote 5 – Fermentãos – Vale de Nogueira

Propõe-se a adjudicação do circuito V à empresa Táxis Reis e Alves pelo valor diário de 25,00€ dado ser a proposta de valor mais baixo.

Circuito VI – Lote 6 – Lanção – Viduedo – Sortes – Paçó de Mós – S.ta Comba de Rossas

Propõe-se a adjudicação à proposta variante para os Circuitos IV e VI, apresentada pela empresa J.R. Viagens, pelo valor diário de 84,00€.

Circuito VII – Lote 7 – Mós – S.ta Comba de Rossas

Propõe-se a adjudicação da proposta para o circuito VII, apresentada pela empresa Táxis de Macedo, pelo valor diário de 38,00€ de acordo com o n.º 2.5 das disposições gerais da Portaria 766/84.

Circuito VIII – Lote 8 – Veigas – Quintela de Lapaças – Vila Franca - Pombares – Bragada – Chãos – S.ta Comba de Rossas

Propõe-se a adjudicação da proposta para o circuito VIII, apresentada pela empresa Táxis Reis & Alves, pelo valor diário de 38,00€

Circuito IX – Lote 9 – Milhão - Quintanilha

Propõe-se a adjudicação da proposta para o circuito IX, apresentada pela empresa Maria Lúcia Fernandes, pelo valor diário de 19,00€ sendo proposta única.

Circuito X – lote 10 – Quintanilha -- Milhão – Gimomde - Bragança

Propõe-se a adjudicação da proposta para o circuito X, apresentada pela empresa Táxis Fernandes, pelo valor diário de 37,99€.

Circuito XI – Lote 11 – Varge – Sacoias – Baçal – Vale de Lamas – Quinta das Carvas - Bragança

Propõe-se a adjudicação da proposta para o circuito XI, apresentada pela empresa JR Viagens, pelo valor diário de 76,00€ sendo proposta única.

Circuito XII – Lote 12 – Portelo – França – Meixedo - Bragança

Propõe-se a adjudicação da proposta para o circuito XII, apresentada pela empresa Emanuel António Baía Madureira, pelo valor diário de 49,50€ uma vez que a empresa Táxis Fernandes está com outro circuito com a mesma viatura.

Circuito XIII – Lote 13 – Zeive – Fontes Transbaceiro – Parâmio – Vilarinho – Carragosa - Bragança

Propõe-se a adjudicação da proposta para o circuito XIII, apresentada pela empresa Auto Táxis Serra da Nogueira, pelo valor diário de 79,99€ sendo a proposta de valor mais baixo.

Circuito XIV – Lote 14 – Conlelas – Portela – Oleiros -- Lagomar – Donai - Bragança

Propõe-se a adjudicação da proposta para o circuito XIV, apresentada pela empresa JR Viagens, pelo valor diário de 78,00€ uma vez que a empresa Auto Táxis Serra da Nogueira está com outro circuito com a mesma viatura

Circuito XV – Lote 15 - Martim – EN 206

Propõe-se a adjudicação da proposta para o circuito XV, apresentada pela empresa Auto Táxis Serra da Nogueira, pelo valor diário de 23,58€ sendo proposta única.

Circuito XVI – Lote 16 – Zoio – Martim – Carrazedo - Rebordãos

Propõe-se a adjudicação da proposta para o circuito XVI, apresentada pela empresa J.R. Viagens, pelo valor diário de 73,00€ uma vez que a empresa Bruno Alexandre Martins está com outro circuito com a mesma viatura.

Circuito XVII – Lote 17 – Nogueira – Mosca – Sarzeda - Rebordãos

Proposta superior ao preço base, sem adjudicação

Circuito XVIII – Lote 18 – Gostei - Bragança

Propõe-se a adjudicação da proposta para o circuito XVIII, apresentada pela empresa Bruno Alexandre Martins, pelo valor diário de 29,99€ sendo proposta única.

Circuito XIX – Lote 19 – Quinta da Seara - Bragança

Propõe-se a adjudicação da proposta para o circuito XIX, apresentada pela empresa Táxis de Grandais, pelo valor diário de 16,95€ sendo proposta única.

Circuito XX – Lote 20 – Alfaião – Samil – Cabeça Boa - Bragança

Propõe-se a adjudicação da proposta para o circuito XX, apresentada pela empresa Tópicos Mágicos, pelo valor diário de 52,00€ sendo a proposta de valor mais baixo.

Circuito XXI – Lote 21 – Vale de Nogueira – Salsas – Freixeda – Carçozinho - Serapicos – Izeda

Proposta de valor superior ao preço base, sem adjudicação.

Circuito XXII – Lote 22 – S. Julião de Palácios - Labiados - Gimonde

Propõe-se a adjudicação da proposta para o circuito XXII, apresentada pela empresa Veigas e Veigas, pelo valor diário de 38,40€ sendo a proposta de valor mais baixo.

Circuito XXIII – Lote 23 – São Julião de Palácios – Quintanilha

Sem propostas, sem adjudicação.

Nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 132.º, do CCP, o prazo para apresentação dos documentos de habilitação foi fixado no artigo 15.º, do Programa de Concurso.

Nos termos do n.º 1, do artigo 98.º, do CCP, na sua redação atual, propõe-se para aprovação a minuta do contrato a celebrar com o adjudicatário.

Nos termos do n.º 1, do artigo 106.º, do CCP, na sua redação atual, compete ao Sr. Presidente da Câmara Municipal a representação do Município na outorga do contrato.

Face ao que antecede e se as propostas aqui formuladas merecerem a aprovação proceder-se-á, nos termos do n.º 1, do artigo 77.º, do CCP, à notificação da adjudicação aos adjudicatários e, em simultâneo, aos restantes concorrentes, a qual será acompanhada do “Relatório Final” e minuta do contrato.

Nos termos do n.º 2, do artigo 77.º, do CCP, o adjudicatário será igualmente notificado:

Para apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do artigo 81.º, do CCP;

Da aprovação da minuta do contrato pela entidade adjudicante.

No seguimento do exposto, o júri submete o presente relatório para autorização bem como a minuta para aprovação, ou seja, propõe que a adjudicação definitiva seja autorizada.

Finalmente, informa-se que, de acordo com o disposto a alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e a alínea f), do n.º 1, do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugada com a alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, é competente para autorizar a presente despesa a Exma. Câmara Municipal. Considerando a urgência na adjudicação dos circuitos e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal e ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente autorizou o Relatório final e aprovou a minuta do contrato no dia 03 de setembro, ficando este ato sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

Deliberado por unanimidade, dos membros presentes, ratificar o ato praticado pelo Ex.mo Presidente.

PONTO 13 - NÃO ADJUDICAÇÃO, REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR E ABERTURA DE NOVO PROCEDIMENTO - N.º 26/2019-CP-DLM-AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO CONCELHO DE BRAGANÇA PARA O ANO LETIVO DE 2019/20 – RATIFICAÇÃO DO ATO

Na sequência do despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de 31 de julho de 2019, que, perante a urgência autorizou o procedimento em epígrafe, sendo este ato ratificado na Reunião de Câmara, procedeu-se à elaboração do Anúncio de procedimento n. 8198/2019, Diário da República n.º 146, Série II de 01 de agosto de 2019.

Dentro do prazo estabelecido para apresentação das propostas, entre outras propostas validadas, ocorreu o seguinte:

a) A empresa Inter 2000 – Transporte de Passageiros, Lda. apresentou proposta para o Lote 17 e 18 - circuitos XVII e XXI, mas com um valor acima do preço base respetivamente 120€ e 150€/dia;

b) Para o Lote 23 - circuito XXIII, não houve apresentação de propostas. Assim e nos termos do disposto na alínea c) do n.º1 do artigo 79.º e artigo 80.º do CCP, propõe-se a não adjudicação e a revogação de decisão de contratar.

Informa-se ainda da intenção de abertura de novo procedimento por Consulta Prévia para este 3 lotes, propondo convite a todas as entidades que apresentaram proposta no procedimento anterior de Concurso Público, perfazendo um valor total para o ano letivo de 2019/2020 de 50.862,00€, acrescidos de IVA. Considerando a urgência e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara e ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente aprovou o documento a 03 de setembro, ficando este ato sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

Deliberado por unanimidade, dos membros presentes, ratificar o ato praticado pelo Ex.mo Presidente.

PONTO 14 - Processo n.º 25/2019-CP-DLM: “REDUÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA: ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED” – Prorrogação de prazo

Relativamente ao assunto em epígrafe, pelo exposto no nº7 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, o júri presta o seguinte esclarecimento:

- Considerando que o Anúncio do DRE foi publicado dia 14 de agosto de 2019 sendo apenas publicitado na plataforma eletrónica dia 16 de agosto de 2019, propõe-se a prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas em 2 dias.

Pelo atrás exposto, serve a presente informação para aprovação do órgão competente para a decisão de contratar, da prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas, nos termos do disposto no nº4 do artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente em 02/09/2019, que perante a urgência e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara, ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente autorizou o documento nos termos da informação, ficando este ato sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática.

Deliberado por unanimidade, dos membros presentes, ratificar o Ato praticado pelo Exmo. Presidente.

DIVISÃO DE SUSTENTABILIDADE E ENERGIA

PONTO 15 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS VERDES NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PARA O PERÍODO DE 2020-2021 POR LOTES: LOTE 1 E LOTE 2

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Sustentabilidade e Energia:

"A abertura de processo concursal para Aquisição de Serviços de Manutenção e Conservação de Espaços Verdes no Município de Bragança para o período de 2020-2021 é proposta pelos seguintes lotes:

Lote 1 – Jardins

Tipologia I – Espaços verdes sem rega, de grande visibilidade, que exigem uma manutenção cuidada numa área total de 126.286,00m², cujo valor unitário é o praticado no concurso anterior – 0,3€/m².

Tipologia II – Espaços verdes com rega, de grande visibilidade, exploração intensa, que exigem imagem muito cuidada numa área total de 228.957,00m², cujo valor unitário é o praticado no concurso anterior + valor unitário do consumo da água na rega dos espaços – 0,69€/m².

Tipologia III – Limpeza de praças, parques infantis e desportivos, numa área total 11.572,89m², cujo valor unitário é o praticado nas áreas sem rega com fraca manutenção (0,04€/m² – valor mínimo indicado na tabela de preços da CAOF – Comissão de Acompanhamento das Operações Florestais, no que respeita a limpeza de mato com motorroçadora) e presença mínima quinzenal (2x/mês) e limpeza de arruamentos, escadarias, ciclovias, passadiços de

madeira e rio Fervença, que totalizam 6129m lineares, cujo valor unitário é atualmente o praticado pela empresa de manutenção urbana em outros arruamentos da cidade - 43,40€/Km, com presença mínima quinzenal (2x/mês).

Lote 2 – Aquisição de serviços de manutenção e conservação de áreas não ajardinadas (áreas de cedência), com alguns arbustos e árvores mas pouco exigentes em termos de manutenção numa área total de 227.367,26m² (0,04€/m² valor mínimo indicado na tabela de preços da CAOF – Comissão de Acompanhamento das Operações Florestais, no que respeita a limpeza de mato com motorroçadora) (mínimo 3x/ano). Todos os valores unitários /m² em cada tipologia e em cada lote são os praticáveis em municípios similares ao município de Bragança (como foi ex. Vila Real, Lamego, Guarda...).

No âmbito da prestação de serviços de manutenção e conservação de espaços verdes, a Câmara Municipal de Bragança, através da Divisão de Sustentabilidade e Energia, pretende contratualizar os serviços de manutenção de espaços verdes, a limpeza de praças, arruamentos, ciclovias, parques infantis e mobiliário urbano (papeleiras, bancos, fontes...), passadiços e todas as áreas de circulação pedonal circunscritas às áreas ajardinadas, nomeadamente a Zona do Polis, Zona do Castelo, Av. Cantarias, Av. Sá Carneiro, Alameda Sta. Apolónia, Parque do Eixo Atlântico, Zona da Sé Catedral, Parque Verde da Brasileira e da Coxa, Ciclovia e Praça da Mãe Água, Av. do Sabor, Zona da Rica Fé, Rotunda e Canteiros do Modelo, Bairro S. Tiago, Mercado Municipal, Bairro Social da Mãe de Água, Bairro Social da Coxa, Av. Cidade de Leon, Av. Dr. Águedo de Oliveira, Parque Bartolomeu de Gusmão, Parque da Braguinha, Av.^a Fernando Pessoa, Rotunda do Centro de Saúde da Sé, Bairro da Providência, Jardim da EPAC e Quinta do Rei, contratualizados pelo período de 12 meses e com renovação até ao limite máximo de 24 meses.

Considerando ainda que as referidas áreas estão concessionadas há mais de cinco anos dada a impossibilidade operacional e logística da Divisão de Sustentabilidade e Energia em assegurar a manutenção e conservação dos referidos espaços, com elevados padrões de qualidade, e considerando que é

economicamente mais vantajoso para o Município, propõe-se que seja autorizada a abertura de procedimento de concurso Público com publicação internacional, com preço base de 481.288,24€ (quatrocentos e oitenta e um mil, duzentos e oitenta e oito euros e vinte e quatro cêntimos), acrescido de IVA para um período de 12 meses e com renovação até ao limite máximo de 24 meses.

O preço base foi encontrado derivado do anterior concurso público com anúncio internacional que não teve propostas admissíveis (empresas alegando valor do preço base muito baixo), tendo sido mantidos os preços unitários, com exceção dos preços unitários da manutenção e conservação de áreas não ajardinadas (áreas de cedência) e áreas sem rega com fraca manutenção cujo o preço unitário (m²) era de 0,03€, sendo agora revisto para 0,04€ que é o preço médio indicado nas tabelas publicadas pela Comissão de Acompanhamento das Operações Florestais no que respeita à limpeza de mato com motorroçadora.

Assim, torna-se necessário proceder à Aquisição de Serviços acima, dado a inexistência de recursos humanos na autarquia e uma vez que o valor estimado da despesa a efetuar é de cerca de 481.288,24 € (2020- 240.644,12€ e 2021 – 240.644,12€) €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, submete-se à consideração superior a presente proposta.

Face ao valor e considerando que a situação se enquadra na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º e artigo 130.º do CCP, Decreto-Lei 18/2008 de 29/01, alterado e republicado pelo Decreto-lei 111-B/2017 de 31/08, solicita-se autorização para se adotar o “Concurso Público”.

Propõe-se ainda a aprovação dos seguintes pontos:

1 - Peças do Procedimento

Sendo “Concurso Publico”, a aprovação, nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP, do Anúncio, programa do procedimento e do caderno de encargos.

2- Designação do Júri

Uma vez que vão ser convidadas a apresentar propostas mais do que três entidades, é necessário, conforme o artigo 67.º do CCP, proceder à designação do júri que conduzirá o procedimento, para o qual se propõe a seguinte constituição:

Presidente: Orlando António Sousa Gomes, Chefe de Divisão de Sustentabilidade e Energia.

Vogal: Carlos Alexandre Paiva Chaves, Técnico Superior, da área de Engenharia Agrária;

Vogal: Luís Filipe Pires de Carvalho, Técnico Superior, da Engenharia Mecânica;

Vogal suplente: João Pedro Oura Vaz, Técnico Superior, da área de Engenharia Civil;

Vogal suplente: Emília de Fátima Costa Almendra, Técnica Superior, da área de Relações Públicas.

3- Audiência Prévia

Nos termos do artigo 147.º do CCP, o júri procederá à realização da audiência prévia dos concorrentes, salvo se for decidido que a mesma se realize ou que seja dispensada ao abrigo do artigo 124.º do Código dos Contratos Públicos.

De acordo com o disposto a alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e a alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, é competente para autorizar a presente despesa a Exma. Câmara Municipal.

Deliberado por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

DIVISÃO DE PROMOÇÃO ECONÓMICA E TURISMO

PONTO 16 - RELATORIO FINAL DO CAMPEONATO DE CHEGAS DE TOUROS DE BRAGANCA 2019

Pelo Sr. Presidente é presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Turismo:

Na reunião ordinária de 8 de abril de 2019, foi aprovado o Protocolo de Colaboração entre o Município de Bragança (MB) e os Serviços Sociais do Pessoal da Câmara Municipal de Bragança (SSPCMB), para a realização do Campeonato de Chegas de Touros de Bragança 2019.

No ponto 4.º da Cláusula V, ficou estabelecido que “o MB procederá ao pagamento aos SSPCMB, após assinatura do protocolo e em data a combinar entre as partes, do valor de 24.000,00€, correspondendo a 80% do valor global estimado.”. O valor de 24.000,00€ foi transferido a 21 de maio de 2019.

No ponto 6.º da Cláusula V, ficou estabelecido que “Em função do relatório financeiro, referido no ponto anterior, o MB procederá ao pagamento aos SSPCMB da eventual diferença negativa entre as receitas e as despesas decorrentes da realização do evento, estimando-se que o valor seja de 6.000,00€, correspondendo a 20% do valor global estimado”.

Apresentado o Relatório de Contas por parte dos SSPCMB, o qual se encontra devidamente discriminado e detalhado, as despesas totais contabilizadas foram de 29.701,88€.

Assim, ao abrigo do ponto 6 da cláusula V do referido protocolo, compete ao Município de Bragança transferir para os Serviços Sociais do Pessoal da Câmara Municipal de Bragança, a título de apoio financeiro, o montante total de 5.701,88€ (com IVA incluído), estando a despesa associada ao compromisso n.º 1529/2019.

Deliberado por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

PONTO 17 - NORMAS DOS CONCURSOS A REALIZAR NO ÂMBITO DA NORCACA, NORPESCA E NORCASTANHA 2019

Pelo Sr. Presidente é presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Turismo:

No âmbito da realização da Norçaça, Norpesca e Norcastanha 2019, como forma de promoção e valorização das atividades associadas à caça,

pesca e castanha, propõem-se a realização de concursos de Quadras de S. Martinho com ilustração, Fotografia, Castanha da Terra Fria, Doces de Castanha e Pintura.

Junto se anexam as propostas de normas dos concursos de Quadras de S. Martinho com ilustração, Fotografia, Castanha da Terra Fria, Doces de Castanha e Pintura.

Normas do Concurso de Quadras de S. Martinho com Ilustração.

1 – O Município de Bragança, no âmbito da Norçaça, Norpesca & Norcastanha 2019 – 18.^a Feira Internacional do Norte, ao promover o concurso de “Quadras de S. Martinho com Ilustração” tem como objetivos estimular a criatividade e a imaginação, o gosto pela escrita, nomeadamente de poesia, no caso particular a poesia de cariz popular. Pretende, também, incentivar outras atitudes criativas, expressas por meios de expressão plástica.

2 – Podem concorrer a este Concurso os alunos dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do Ensino Básico do Concelho de Bragança, através das respetivas Instituições Escolares.

3 – As Quadras poderão ser efetuadas individualmente ou em grupo.

4 – As Quadras concorrentes podem ser apresentadas na forma manuscrita ou datilografada. O pseudónimo do autor ou autores deve vir expresso na folha ou folhas. As Quadras deverão ser entregues em envelope fechado. Num outro envelope fechado deverá vir a identificação completa do autor ou autores (nome, ano, turma, escola, n.º de telefone). Estes dois envelopes deverão vir no interior de um terceiro dirigido à Câmara Municipal de Bragança – Divisão de Promoção Económica e Turismo, com a referência do concurso. Deve constar em todos os envelopes, no exterior, o pseudónimo com que assinou as quadras e o nível de ensino.

5 – Todas as Quadras concorrentes, nas condições indicadas, deverão ser enviadas, em carta fechada, até 18 de outubro de 2019 (data do carimbo dos CTT e/ou entrada na Câmara Municipal de Bragança – até às 17.30 horas).

6 – A apreciação das Quadras será feita por um Júri que será constituído por três membros (um presidente e dois efetivos) e ainda dois membros suplentes, a designar pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bragança.

7 – Os prémios a atribuir serão os seguintes:

1.º Ciclo - 1.º Prémio

Cheque-brinde no valor de 100€

2.º Ciclo - 1.º Prémio

Cheque-brinde no valor de 100€

3.º Ciclo - 1.º Prémio

Cheque-brinde no valor de 100€

8 – A entrega dos prémios terá lugar no dia 2 de novembro às 19.30 horas, no espaço da feira (NERBA).

9 – As Quadras enviadas a concurso não serão devolvidas, implicando a candidatura ao Concurso de Quadras de S. Martinho com Ilustração, a aceitação das presentes normas.

10 – O Município de Bragança, reserva-se no direito de reprodução dos trabalhos apresentados a concurso, mencionado sempre o seu autor ou autores.

11 – Qualquer situação omissa nestas normas será resolvida pelo Júri.

Normas do Concurso de Fotografia

O Município de Bragança, no âmbito da Norçaça, Norpesca & Norcastanha 2019 – 18ª Feira Internacional do Norte, a realizar-se em Bragança, promove um concurso de fotografia subordinado ao tema **“Paisagem Transmontana – Caça, Pesca e Castanha”**.

Assim sendo e tendo como grande objetivo a promoção da caça, da pesca e da castanha, este concurso é aberto a todos os interessados que vejam esta realidade transmontana como fonte de riqueza e virtude e queiram mostrar um novo olhar sobre a mesma, nas seguintes condições:

1 - Os trabalhos apresentados terão que ser inéditos.

2 - São livres as técnicas e os materiais a utilizar.

3 - As fotografias deverão ser entregues em papel fotográfico e terão o formato mínimo de 20x30,5 cm, a cores ou p/b.

4 - Fotografias compostas, sobreposições e imagens manipuladas digitalmente, assim como fotografias com qualquer outro artifício são excluídas do concurso.

5 - Cada concorrente poderá apresentar no máximo cinco fotografias.

6 - Os trabalhos serão entregues em mão própria, ou enviados pelo correio, assinados, no verso, com o respetivo título e pseudónimo, e acompanhados de um envelope fechado com a identificação do autor, para o Secretariado da NORÇAÇA, até ao dia 18 de outubro de 2019.

7 - Os trabalhos serão valorizados segundo os seguintes critérios:

- Originalidade;
- Temática;
- Valor artístico

8 - O Júri será constituído por três membros (um presidente e dois efetivos) e ainda dois membros suplentes, a designar pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bragança.

9 - Os trabalhos selecionados em primeiro, segundo e terceiro lugares serão premiados com, respetivamente, **200€**, **150€**, **75€**, revertendo estes a favor do Promotor Oficial da Feira.

10 - Juntamente com as fotografias deverão ser entregues os negativos ou respetivo registo digital, tendo a Comissão Organizadora o direito de utilizar ou divulgar os trabalhos selecionados no concurso, mencionando o nome do autor.

11 - É da responsabilidade dos concorrentes o cumprimento da Lei que regulamenta a tomada de imagens a pessoas ou objetos sob responsabilidade de terceiros.

12 - Qualquer situação omissa nestas normas será resolvida pelo Júri

Normas do Concurso de Castanha da Terra Fria

1 – O Concurso da Castanha da Terra Fria, promovido pelo Município de Bragança, no âmbito da Norçaça, Norpesca & Norcastanha 2019 – 18ª Feira

Internacional do Norte, tem por objetivo a valorização das variedades que integram a Denominação de Origem Protegida “Castanha da Terra Fria”.

2 – O concurso da castanha está aberto a todos os produtores de castanha da Região Norte de Portugal com as variedades Longal e Judia.

3 – O concurso realizar-se-á no dia 3 de novembro às 9.00 horas, decorrendo no Centro de Exposições de Bragança – NERBA. A admissão da castanha para concurso decorrerá entre as 8.00 horas e as 9.00 horas.

4 – Os concorrentes deverão efetuar a inscrição até ao dia do concurso, no seguinte local: Mercado Municipal de Bragança, Forte São João de Deus, 5300-263 Bragança, contactos 273 302 290/968 900 460, ou pelo e-mail, confraria.iberica.castanha@sapo.pt.

5 – A castanha deverá ser apresentada convenientemente embalada, em sacos de rede.

6 – Os Participantes terão de entregar 20 kg de castanha para cada variedade a concurso.

7 – Com exceção da amostra (1kg), a castanha será devolvida aos participantes.

8 – O concurso terá um Júri que será constituído por três membros (um presidente e dois efetivos) e ainda dois membros suplentes, a designar pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bragança.

9– Ao júri compete analisar, supervisionar e decidir sobre todo o desenvolvimento do concurso e por fim atribuir prémios nas variedades a concurso.

10 – Na classificação serão analisados os seguintes parâmetros: condições de higiene e sanidade, homogeneidade, número de castanhas por kg, tabiques, brilho, cor e penetração da camisa.

11 – A cada parâmetro será atribuída uma pontuação.

12 – Os prémios serão atribuídos em função do somatório dos pontos recebidos em cada parâmetro.

13 – Todos os concorrentes receberão um convite para o almoço.

14 – Os prémios:

Variedade Longal:

1.º classificado – 300€

2.º classificado – 200€

3.º classificado – 150€

Variedade Judia:

1.º classificado – 200€

2.º classificado – 150€

3.º classificado – 100€

Normas do Concurso de Doces de Castanha

O Concurso de Doces de Castanha, promovido pelo Município de Bragança, no âmbito da Norçaça, Norpesca & Norcastanha 2019 – 18.ª Feira Internacional do Norte, tem por objetivo a promoção do uso da castanha na gastronomia local, nomeadamente na confeção de doces.

O Concurso é aberto a todos os particulares, escolas e instituições de âmbito social, pastelarias e rege-se pelas presentes normas:

I | Modalidades

O Concurso integra duas modalidades:

a) Bolos: de fatia, bolachas, tartes, tortas e queques

b) Sobremesas e compotas: de colher e pudins

II | Candidatura

1 - Os participantes poderão inscrever-se numa ou nas duas modalidades descritas no artigo anterior, sendo, todavia, limitada esta participação a um doce por categoria.

2 - São aceites concorrentes em nome individual, em grupo, ou em nome da escola ou instituição que representam.

3 - A entrega dos doces é feita até às 10.00 horas do dia 3 de novembro no Centro de Exposições de Bragança - NERBA.

4 - É obrigatório a entrega da respetiva receita no ato da apresentação do doce.

5 - Os interessados deverão formalizar a sua inscrição até ao dia 2 de novembro para: Mercado Municipal de Bragança, Forte São João de Deus, 5300-263 Bragança, contactos 273 302 290/968 900 460, ou pelo e-mail, confraria.iberica.castanha@sapo.pt

6 - A inscrição no presente Concurso implica a aceitação tácita de todas as cláusulas destas regras.

III | Constituição dos júris

1 – O Júri, por cada modalidade, que será constituído por três membros (um presidente e dois efetivos) e ainda dois membros suplentes, a designar pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bragança.

2 - Não farão parte dos júris quaisquer intervenientes, diretos ou indiretos, da confeção e apresentação dos doces a concurso.

IV | Critérios de classificação

1 - O Júri de cada modalidade fará a degustação dos doces a concurso para efeito de avaliação.

2 - Cada membro do Júri indicará, por escrito, a sua pontuação numa escala de 1 a 10, devendo considerar os seguintes fatores de composição dos doces: ingredientes, sabor, apresentação, confeção, criatividade e produtos utilizados.

3 - Serão apurados apenas um primeiro, um segundo e um terceiro lugares em cada modalidade da Mostra.

4 - As classificações serão exaradas em ata única final, sem possibilidade de recurso.

V | Competências dos júris

1 - Cada júri decide, por maioria simples, sobre a classificação a dar aos doces apresentados em concurso, podendo não atribuir os prémios deste concurso, se considerar que os doces apresentados não correspondem aos critérios propostos.

2 – O presidente de cada júri tem competência para resolver as dúvidas e lacunas na aplicação das presentes regras.

VI | Atribuição dos prémios

1 - Todos os concorrentes terão direito a um certificado de participação e a um convite para o almoço.

2 - São atribuídos prémios de natureza pecuniária ao primeiro, segundo e terceiro classificados de cada modalidade, no valor de **€150,00, €100,00 e €50,00** respetivamente.

3 - Os prêmios indicados no número anterior serão atribuídos indiferentemente, quer aos concorrentes individuais, quer aos coletivos, aos participantes melhor classificados de cada modalidade.

4 - Cada prêmio não poderá ser atribuído em referência a mais do que um doce apresentado, dentro de cada modalidade.

5 - Além dos prêmios de natureza pecuniária, os júris poderão atribuir menções honrosas aos doces que eventualmente forem para o efeito considerados.

VII | Permissões de uso

1 - As receitas dos doces apresentados a concurso poderão ser usadas pelo Município de Bragança e pela Corane, como ferramenta de promoção e divulgação do concelho.

2 - Os doces a concurso serão consumidos no almoço-convívio a realizar nesse dia.

Normas do Concurso de Pintura

A Norçaça, Norpesca & Norcastanha 2019 – 18.^a Feira Internacional do Norte, a realizar-se em Bragança, ciente de que a Pintura, como as demais Artes, é uma forma de conhecimento e de que o Artista, pela sua especial relação com o Mundo, é capaz de ter uma perceção estética da caça, da pesca e da castanha vistas como CULTO E FONTE DE RIQUEZA E VIRTUDES, abre concurso de pintura subordinado a este tema e nas seguintes condições:

1 - O presente concurso encontra-se aberto à participação de todos os artistas, na modalidade de Pintura, independentemente da sua nacionalidade.

2 - Podem concorrer todos quantos vejam a caça, a pesca e a castanha como fonte de riqueza e virtudes.

3 - As obras apresentadas devem ser inéditas, sendo permitidos todos os materiais e técnicas de execução.

4 - As pinturas não deverão ter dimensão inferior a uma folha A3.

5 - Os trabalhos serão entregues em mão própria, ou enviados pelo correio, assinados no verso, com pseudónimo e com o valor afixado, e

acompanhados de um envelope fechado com a identificação do autor, para o Secretariado da NORÇAÇA, até ao dia 18 de outubro de 2019.

6 - O Júri será constituído por três membros (um presidente e dois efetivos) e ainda dois membros suplentes, a designar pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bragança, ao qual cabe a determinação dos fatores avaliativos, a definição dos critérios de atribuição dos prémios instituídos e de eventuais menções honrosas.

7 - Os trabalhos serão valorizados segundo os seguintes critérios:

- Originalidade;
- Temática;
- Valor artístico.

8 - Ao Júri reserva-se o direito de não atribuir qualquer dos prémios quando as obras apresentadas a concurso não reúnam as condições ou qualidade exigidas.

9 - As decisões do Júri são exaradas em ata de cuja minuta será dado conhecimento público na cerimónia de entrega dos prémios.

10 - Das decisões do Júri não cabe recurso.

11 - Prémios:

São instituídos os seguintes prémios:

1º Prémio - **450,00** euros

2º Prémio - **200,00** euros

3º Prémio - **75,00** euros

12 - A obra classificada em 1º Lugar no concurso de pintura passará a constituir património do Promotor Oficial da NORÇAÇA, NORPESCA & NORCASTANHA 2019.

13 - As obras selecionadas e expostas não poderão ser levantadas antes do término do evento.

14 - Após o encerramento da exposição a 3 de novembro de 2019, os artistas deverão levantar os trabalhos no prazo de 30 dias, findo o qual os trabalhos não levantados tornar-se-ão propriedade do Promotor Oficial da NORÇAÇA, NORPESCA & NORCASTANHA 2019.

15 - A entidade promotora reserva-se o direito de reproduzir fotográfica ou digitalmente os trabalhos para fins de promoção e divulgação, bem como de mencionar dados relativos aos artistas concorrentes.

17 - Os casos omissos e lacunas verificados nas presentes Normas serão apreciados e decididos pelo Júri, não havendo lugar a recurso da decisão proferida.

17 - A participação no concurso implica a aceitação de todas as condições dispostas nas presentes Normas.

Mais se informa que a presente despesa, estimada em 3.150,00€ (n.º de cabimento 3041/2019), poderá ser enquadrada na rubrica 0401/020115, com dotação atual de 3.885,00€ e os fundos disponíveis à data são de 3.757.309,78€.

Deliberado por unanimidade, dos membros presentes, aprovar as referidas propostas.

PONTO 18 - REDUÇÃO DO VALOR DO PREÇO RELATIVO AOS ABATES DO MATADOURO MUNICIPAL - MÊS DE AGOSTO DE 2019

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Turismo:

A Cooperativa Agro Pecuária Mirandesa e CRL., Eurofumeiro, Lda., clientes do Matadouro Municipal de Bragança, ao abrigo do Artigo H/9.º - Isenções totais ou parciais, do Capítulo III – Isenções, da parte H – Taxas e outras receitas municipais, do Código Regulamentar do Município de Bragança, solicitaram a redução do valor do preço respeitante aos abates realizados durante o mês de agosto de 2019, de acordo com o quadro abaixo.

Assim, considerando os abates registados no período em apreço e o estipulado no n.º 1, alínea a, anexo 19, do Código Regulamentar do Município de Bragança, beneficiam de redução do preço, devido pelo abate de bovinos e suínos, todos os clientes do Matadouro Municipal de Bragança, nos seguintes termos:

Desconto/quantidades abatidas	
Espécie	
Bovinos	Suínos

Ata da Reunião Ordinária de 09 de setembro de 2019

17%	>=	5 toneladas	3%	>=	1 toneladas
20%	>=	10 toneladas	8%	>=	2 toneladas
23%	>=	15 toneladas	13%	>=	3 toneladas
			17%	>=	4 toneladas
			21%	>=	5 toneladas

Designação do Cliente	Meses	Total Kg abatidos	Espécie animal	Desc. mensal atingido	Preço de abate s/desconto e s/iva		Preço de abate c/desconto e s/iva		Valor de redução de preço atribuída s/iva
					Valor unid.	Total	Valor unid.	Total	
Cooperativa A. Mirandesa, CRL NIF 501 416 382	agosto	6640	Bovino	17%	0,290 €	1 925,60 €	0,2407 €	1 598,25 €	327,35 €
	TOTAL								327,35 €
Eurofumeiro, Lda. NIF 503 137 944	agosto	3841	Suíno	13%	0,260 €	998,66 €	0,226 €	868,83 €	129,83 €
	TOTAL								129,83 €

Face ao exposto, é competência da Exma. Câmara Municipal aprovar a redução do pagamento dos preços de abate de bovinos às empresas em apreço, no valor global de 457,18€ ao abrigo do Artigo H/9.º - Isenções totais ou parciais, do Capítulo III – Isenções, da parte H – Taxas e outras receitas municipais, do Código Regulamentar do Município de Bragança que, conforme estipulado no ponto 2 do supracitado artigo “Podem ainda beneficiar de isenção total ou parcial do pagamento de taxas e outras receitas municipais...na medida do interesse público municipal de que se revistam as atividades sujeitas a controlo prévio...”, as “pessoas singulares ou coletivas, quando estejam em causa situações de desenvolvimento económico ou social do Município...”, conforme estipulado na alínea e) do supracitado ponto.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

DIVISÃO DE URBANISMO

PONTO 19 - PERMUTA DE TERRENOS - FARBOQUE, FÁBRICA DE REBOQUES, LDA.

“A requerente FARBOQUE-FABRICA DE REBOQUES, LDA., com instalações no Alto das Cantarias, entre o pavilhão do NERBA e a antiga linha de caminho-de-ferro, vem solicitar a permuta de terrenos para alinhamento da parcela de terreno com a rua pública existente entre aquelas instalações e o

pavilhão do NERBA (mapa em anexo). A proposta consiste na cedência de uma parcela de terreno com 360,82m² que o requerente possui a Norte (inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 591 de Samil, e descrito na Conservatória do Registo Predial sobre o n.º 382), pela parcela pertencente ao Município de Bragança com 357,15m², a Sul (inscrita na matriz predial urbana 2587 de Samil, omissa na Conservatória do Registo Predial).

A presente permuta permitirá ao município dar continuidade ao arruamento existente até à Zona Industrial das Cantarias, conforme previsto no Plano de Urbanização de Bragança, que ficará com uma largura de 7,00m de faixa de rodagem, acrescida de 2,25m para estacionamento e de 1,60m para passeio.

Assim, apresenta-se para deliberação a minuta do contrato promessa de permuta, entre:

“PRIMEIRO OUTORGANTE: FARBOQUE-FABRICA DE REBOQUES, LDA, NIF 501218076, com sede no Alto das Cantarias-Zona Industrial, no ato representada por _____, residente na _____, NIF n.º _____, com poderes para permutar bens imóveis e assinar os respetivos contratos de promessa e outorgar as competentes escrituras notarias;

SEGUNDO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 215 547, com sede no Forte S. João de Deus, Bragança, representada pelo seu Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias.

É celebrado o presente contrato promessa de permuta que se regerá pelo constante das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A primeira outorgante é dona e possuidora de um terreno sito na Freguesia de Samil, Concelho de Bragança, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Samil sob o artigo 591, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 382 da Freguesia de Samil.

CLÁUSULA SEGUNDA

O segundo outorgante é dono e possuidor de um terreno sito na Freguesia de Samil, Concelho de Bragança, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Samil sob o artigo 2587, descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º _____ da Freguesia de Samil.

CLAÚSULA TERCEIRA

Pelo presente contrato, o primeiro outorgante promete ceder ao Município de Bragança para continuidade ao arruamento existente até à Zona Industrial das Cantarias, livre de quaisquer ónus ou encargos, a área de 360,82 m2, a desanexar do prédio inscrito sob o artigo n.º 591 e, em contrapartida, o segundo outorgante promete ceder ao primeiro, por permuta, a área de 357,15m2 a desanexar do prédio inscrito sob o artigo n.º 2587, melhor identificadas na planta anexa que faz parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA

O dia e hora da escritura de permuta serão indicados pelo Município ao primeiro outorgante, por contacto pessoal e por carta registada com aviso de receção, enviada com, pelo menos, dez dias de antecedência da data marcada para aquela outorga.

CLÁUSULA QUINTA

O primeiro outorgante obriga-se a apresentar ao Município, logo que este lhe solicite, os documentos que da sua parte sejam necessários à formalização da escritura de permuta.”

Uma vez que a parcela do município, inscrita na matriz predial urbana 2587 de Samil, se encontra omissa na Conservatória do Registo Predial, e sem qualquer documento formal que regule a sua titularidade, solicita-se também à Exma. Câmara Municipal autorização para que o Exmo. Sr. Presidente possa outorgar a escritura de justificação a favor do Município.

Deliberado por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

PONTO 20 - MAJORAÇÃO E MINORAÇÃO DA TAXA DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS APLICÁVEL A PRÉDIOS URBANOS DEGRADADOS

Pelo Sr. Presidente foi apresentada a seguinte proposta, elaborada pelo Departamento de Serviços e Obras Municipais:

“A nível nacional, verifica-se que os centros urbanos das cidades portuguesas encontram-se, na sua maioria, em estado de avançada degradação das condições de habitabilidade, de salubridade, de estética e de segurança.

De igual modo, o panorama social dos centros urbanos é pouco apelativo, na medida em que a população que aí vai residindo está maioritariamente envelhecida, sem poder de compra e, conseqüentemente, sem possibilidade de reabilitar as suas habitações e dinamizar o comércio local. Estas zonas, outrora zonas nobres das cidades, deixaram de o ser, constituindo, hoje em dia, um verdadeiro problema urbanístico e social. A degradação urbanística e social é visível no mau estado de conservação dos edifícios públicos e na ausência de funcionalidade dos mesmos, na fraca qualidade do comércio existente e no incipiente e degradado património habitacional, onde a iniciativa privada não tem capacidade de fixação de comerciantes e residentes, limitando-se os centros urbanos a serem locais de passagem durante o dia e vazios urbanos durante à noite.

No entanto, o município de Bragança, atento a esta realidade, tem vindo a, progressivamente, tomar medidas, no sentido de inverter esta tendência.

Assim, num compromisso de intervenção para a revitalização do núcleo histórico, tem feito um enorme esforço ao nível da renovação de todas as infraestruturas, pavimentos e mobiliário urbano; saliente-se, também, o investimento realizado na Cidadela na reabilitação de coberturas e fachadas e a reabilitação de imóveis de referência no centro histórico e a construção/reabilitação de outros, nomeadamente o Centro de Arte Contemporânea Graça Morais, o Centro Cultural Municipal Adriano Moreira, a Casa da Seda, Museu Ibérico da Máscara e do Traje, o Forno Comunitário, o Centro Ciência Viva, o Centro de Interpretação da Cultura Sefardita, o Memorial Sefardita, a Delegação Distrital da Ordem dos Engenheiros, duas residenciais de estudantes que acolhem cerca de 40 estudantes, e um edifício

destinados a associações. Mais quatro edifícios adquiridos pelo município estão a ser intervencionados, sendo um deles vocacionado a residência de estudantes, promovendo para o incremento no acolhimento de residência estudantil, e outros três destinados a serviços: Direção de Finanças e Delegação Aduaneira, Centro de Inovação Jurídica e Centro de Respostas Integradas.

O Município tem vindo a responder de forma positiva no compromisso de intervenções do domínio municipal às iniciativas destinadas a incentivar e dinamizar ações de reabilitação urbana, numa operação sistemática, no âmbito de reconstrução de edifícios que se destinam a equipamentos de uso público, incluindo residências para estudantes, de acordo com o Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto.

No âmbito do citado diploma, a Câmara Municipal promoveu também a delimitação de uma Área de Reabilitação Urbana (ARU) abrangendo a área do núcleo urbano, incluindo o perímetro do Plano de Pormenor da Zona Histórica I, visando a requalificação e revitalização do tecido urbano, associada a um programa de investimento público, que articule e alavanque o investimento privado associado.

A Operação de Reabilitação Urbana assentará assim na definição de um instrumento próprio, o Programa Estratégico de Reabilitação Urbana, determinando a assunção pelo Município de uma estratégia própria e integrada de reabilitação urbana, que congregue nesta área um conjunto articulado e coerente de iniciativas, ações e investimentos, como a que se preconiza para o centro tradicional de Bragança. De salientar neste caso que, para além de conferir poderes acrescidos ao Município (a aprovação da ORU sistemática constitui causa de utilidade pública para efeitos de expropriação, venda e arrendamento forçados e constituição de servidão), obriga que este defina os apoios e benefícios fiscais associados aos impostos municipais sobre o património, a conceder aos proprietários e detentores de direitos sobre o património edificado, objeto das ações de reabilitação urbana.

Igualmente o Município tem vindo a conceder benefícios aos proprietários de imóveis na aplicação de redução de taxas urbanísticas, em 50% no perímetro da área designada por Zona Histórica II, e em 100% no perímetro da Zona Histórica I, isentando o pagamento de taxas urbanísticas, nos termos do artigo H/18.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

Ao nível da iniciativa privada verificam-se boas iniciativas de investimento na requalificação e valorização do património edificado, através da realização de obras de conservação e finalização da reabilitação e reconstrução de imóveis em curso, devidamente licenciados, na renovação habitacional e oferta de espaços destinados a comércio.

Considerando que há edificações que debilitam a imagem urbana dado o seu estado de elevada degradação, não cumprem satisfatoriamente a sua função, fazendo perigar a segurança de pessoas e bens, que no âmbito do levantamento efetuado pelos serviços da Divisão de Urbanismo, relativamente à atualização de novas situações de imóveis degradados, identificados em planta de cadastro (anexo II), que no conceito de degradação se baseou nos seguintes critérios:

- Beirais e coberturas em estado de ruína total ou parcial;
- Paredes em derrocada total ou parcial das fachadas;
- Ausência total ou parcial de caixilharias.

Considerando como necessária a penalização dos proprietários que abandonam os seus prédios não promovendo a sua conservação, recuperação e reabilitação e por isso prejudicam a imagem urbana do conjunto;

Considerando que o Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na redação dada pela Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, prevê no n.º 8 do artigo 112.º, dos já citados diplomas a majoração até 30% da taxa aplicável a prédios urbanos degradados;

Propõe-se que, e em conformidade com o n.º 8 do artigo 112.º dos referidos diplomas, seja majorada em 30 % a taxa a aplicar aos prédios urbanos degradados conforme listagem (anexo I) e planta de cadastro (anexo

II), bem como solicitar ao Serviço de Finanças a atualização do valor patrimonial tributário relativo aos prédios identificados;

Considerando, também, ser justo que para os proprietários de imóveis que venham a ser intervencionados com obras de beneficiação, das quais resulte reavaliação do valor patrimonial, os mesmos sejam beneficiados, através da minoração do IMI;

Considerando que a área definida no Plano de Pormenor da Zona Histórica I é a área urbana mais representativa em termos patrimoniais e com mais constrangimentos em termos de uso;

Assim, propõe-se:

- Em conformidade com o n.º 6 do artigo 112.º, do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na redação dada pela Lei n.º 6/2006, de 27 de Fevereiro, seja minorada em 30% a taxa a aplicar aos prédios que venham a ser intervencionados com obras de beneficiação, dentro da área definida pelo Plano de Pormenor da Zona Histórica I e áreas urbanas das freguesias rurais, das quais resulte reavaliação do valor patrimonial, apresentados anualmente em lista própria com base nos alvarás de utilização emitidos pela Câmara Municipal.

Que os prédios objeto de minoração da taxa de IMI, relativamente aos anos de 2016, 2017, 2018 e 2019 sejam os constantes do anexo III e planta de cadastro anexo IV.

Os prédios que vinham a beneficiar da minoração do IMI desde o ano de 2015, cessam a manutenção deste incentivo, conforme proposta apresentada em Reunião de Câmara de 22 de setembro de 2014, submetida e aprovada em sessão ordinária da Assembleia Municipal a 30 de setembro de 2014.

Aos prédios que beneficiaram da minoração do IMI a partir do ano de 2016, está previsto ainda a manutenção deste incentivo até ao ano de 2017, conforme proposta apresentada em Reunião de Câmara de 14 de setembro de 2015, submetida e aprovada em sessão ordinária da Assembleia Municipal a 30 de setembro de 2015.

Aos prédios que beneficiaram da minoração do IMI a partir do ano de 2017, está previsto ainda a manutenção deste incentivo até ao ano de 2020, conforme proposta apresentada em Reunião de Câmara de 21 de setembro de 2016, submetida e aprovada em sessão ordinária da Assembleia Municipal a 28 de setembro de 2016.

Aos prédios que beneficiaram da minoração do IMI a partir do ano de 2018, está previsto ainda a manutenção deste incentivo até ao ano de 2021, conforme proposta apresentada em Reunião de Câmara de 27 de novembro de 2017, submetida e aprovada em sessão ordinária da Assembleia Municipal a 15 de dezembro de 2017.

Os prédios objeto de identificação e que foram submetidos a obras de beneficiação dentro da área definida pelo Plano de Pormenor da Zona Histórica I e áreas urbanas das freguesias rurais, das quais resultou reavaliação do valor patrimonial e respetiva emissão dos alvarás de utilização, no período compreendido entre agosto de 2018 e agosto de 2019, devem, à semelhança dos anos anteriores, ser beneficiados com este incentivo pelo período de 4 anos.

Mais se informa que o acréscimo de receita obtido da majoração da taxa de IMI nos prédios degradados é de 2.226,33€, e o decréscimo de receita resultante da minoração da taxa de IMI de prédios reabilitados estima-se em 2.829,13€ (valor não definitivo, uma vez que nalguns casos o valor patrimonial ainda não se encontra atualizado). A presente proposta corresponde, assim, a uma redução de 602,80€ para o município em 2020.

Assim sendo, propõe-se aprovar a proposta e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º, do mesmo Diploma e n.ºs 7 e 8 do artigo 112.º do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na redação dada pela Lei n.º 6/2006, de 27 de Fevereiro.”

Intervenção dos Srs. Vereadores, Carlos Guerra e Nuno Moreno

“Considerando que a degradação do edificado, ao nível da habitabilidade, de salubridade, de estética e de segurança, constitui uma chaga nacional, e também local, em Bragança, sobretudo na sua zona histórica, e considerando que a listagem de prédios nesse estado deteriorado se contabiliza em 49 (quarenta e nove) unidades questiona-se:

Porque não se convocam os proprietários dos prédios degradados, para negociar, incentivar, ou propor planos de apoio à recuperação do edificado?

Há planos municipais e nacionais para o efeito, v.g. O 1.º Direito - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, também vocacionado à recuperação do edificado.

No caso de as negociações falharem, porque não se aplica o procedimento previsto no RJUE-arts. 89.º e ss.- referente às obras determinadas pelo município e executadas pelo proprietário, ou, no caso de incumprimento deste, realizadas coercivamente pelo Município, com direito a ressarcimento respetivo?

Quarenta e nove -49- edifícios degradados é um número excessivo, e malgrado o esforço camarário no sentido da recuperação do imóvel da zona histórica, importa incrementar e reforçar o empenho, a dotação financeira e a vontade política em ordem a fazer descer a quantidade de prédios degradados.”

Resposta do Sr. Presidente à intervenção dos Srs. Vereadores, Carlos Guerra e Nuno Moreno

“Como os Srs. Vereadores também sabem há imóveis com dezenas de herdeiros o que dificulta e até impossibilita fazer chegar convocatórias a todos os interessados. Também existem situações de apenas dois herdeiros e a dificuldade em assumir a responsabilidade é idêntica.

A posse administrativa tem sido adotada quando estão em causa problemas de segurança dos cidadãos.

É uma solução para utilizar em situações extremas”.

Deliberado por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta, bem como submeter, para deliberação, da Assembleia Municipal.

PONTO 21 - PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DE FOGO DE ARTIFÍCIO. Comissão de Festas de Sta. Rita de Cácia.

“A requerente Comissão de Festas de Sta. Rita de Cácia, NIF 901706574, apresentou requerimento a solicitar autorização prévia para lançamento de fogo-de-artifício em Terroso, a levar a efeito no(s) dia(s) 15 de setembro de 2019, no âmbito das festas em honra de Santa Rita de Cácia.

A utilização de fogo-de-artifício carece de autorização prévia da respetiva câmara municipal, de acordo com o n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, que estabelece o Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios.

Para tal, o requerente apresenta seguro de responsabilidade civil, alvará emitido pelo Ministério da Administração Interna, plano de montagem e credenciações dos técnicos responsáveis pelo lançamento.

Estando reunidas as condições para a realização do evento, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, propõe-se a autorização do lançamento de fogo-de-artifício no(s) dia(s) 15 de setembro de 2019, em Terroso.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar.

PONTO 22 - PEDIDO DE ESPAÇO PARA EXPOSIÇÃO - NORDESTE AUTOMÓVEL CLUB

O NAC – Nordeste Automóvel do Nordeste, solicita autorização e apoio por parte desta autarquia para levar a efeito uma exposição na Praça Cavaleiro de Ferreira de cerca de 25 viaturas da marca Ferrari, entre as 15.00 e as 19.00 horas do dia 14 de setembro e o encerramento da Av. Dr. Francisco Sá Carneiro em frente ao Teatro e a Av. das Forças Armadas e rotunda dos Touros entre as 17.00 e as 18.00 horas.

O espaço para a exposição e na data pretendida está disponível.

O pedido enquadra-se no previsto no artigo 6.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, carecendo o mesmo de autorização da Câmara Municipal.

Mais refere que a autorização está sujeita ao parecer das entidades legalmente competentes.

O requerente apresenta pareceres das entidades referidas na alínea d) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de Março, conforme estipula o artigo 6.º referente a este tipo de manifestação desportiva, ou seja parecer favorável da Polícia de Segurança Pública

Mais apresenta apólice de seguro de responsabilidade civil, válida.

Assim, verifica-se que estão reunidas as condições para poder ser deferida a pretensão, devendo respeitar o disposto no artigo 10.º do mesmo diploma.

Deliberado por unanimidade, dos membros presentes, aprovar.

PONTO 23 - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO - LICENCIAMENTOS

O Sr. Presidente deu conhecimento que foram proferidos os seguintes despachos de 06/08/2019 a 23/08/2019, relativos a licenciamentos de obras, no uso de competências delegadas, conforme despacho de 23 de outubro de 2017, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 5.º do RJUE e n.º 1 do artigo 34.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro:

OCTÁVIO JOSÉ PIRES, apresentou requerimento a solicitar aditamento ao projeto de construção de um edifício de habitação unifamiliar, a levar a efeito no lote n.º 2, do alvará de loteamento n.º 4/1998, sito na Rua de Donai, em Bragança, com o processo n.º 62/19, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo.

Despacho: Deferido de acordo com a informação e parecer.

HELDER AUGUSTO NOGUEIRO CIRÍACO, apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura para construção de um edifício de habitação unifamiliar, a levar a efeito na Rua da Estação, em Nogueira com o processo n.º 96/19, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo.

Despacho: Deferido de acordo com a informação e parecer.

ANA DOS PRAZERES ROCHA, apresentou requerimento a solicitar a legalização das alterações efetuadas no edifício de habitação bifamiliar, sito no

Bairro do Pisco, Travessa da Rua L, n.º 25, em Bragança, com o processo n.º 11/70, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo.

Despacho: Deferido de acordo com a informação e parecer.

MARIA CLARA TOMÉ DOMINGUES, apresentou requerimento a solicitar aditamento ao projeto de reconstrução de um edifício de habitação unifamiliar, no Lugar da Fontana, em Pombares, com o processo n.º 40/15, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo.

Despacho: Deferido de acordo com a informação e parecer.

ANA SOFIA AFONSO GONÇALVES, apresentou requerimento a solicitar a legalização e ampliação de um edifício para empreendimento Turístico, na modalidade de Casa de Campo, na Rua da Costa, em Rabal, com o processo n.º 109/19, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo.

Despacho: Deferido de acordo com a informação e parecer.

SANDRA DO CARMO DOS SANTOS RODRIGUES, apresentou requerimento a solicitar aprovação do projeto de arquitetura de um edifício de habitação unifamiliar, a levar a efeito no lugar de Malhadas, na freguesia de Donai, com o processo n.º 106/19, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo.

Despacho: Deferido de acordo com a informação e parecer.

JOSÉ AUGUSTO PIRES, apresentou requerimento a solicitar alterações ao projeto inicial de construção de uma garagem e alpendre junto do edifício de habitação, a levar a efeito na Malhada de Cima, em Samil, com o processo n.º 105/97, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo.

Despacho: Deferido de acordo com a informação e parecer.

ANTÓNIO MANUEL GONÇALVES GOMES, apresentou requerimento a solicitar aprovação do projeto de arquitetura para reconstrução de um edifício de habitação unifamiliar, a levar a efeito na Rua de Cima, n.º 14, em Samil, com o processo n.º 116/19, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo.

Despacho: Deferido de acordo com a informação e parecer.

FLÁVIO MIGUEL DO NASCIMENTO, apresentou requerimento a solicitar a legalização, remodelação e ampliação de um edifício de habitação sito em Donai, com o processo n.º 105/19, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo.

Despacho: Deferido de acordo com a informação e parecer.

PEDRO FILIPE FERNANDES OLIVEIRA, apresentou requerimento a solicitar aprovação do projeto de arquitetura para construção de um edifício de habitação unifamiliar, a levar a efeito na Rua Professor José Vaz Pires, lote 20 do alvará de loteamento n.º 5/2001, sito no lugar da Cerâmica do Campo Redondo, em Bragança, com o processo n.º 125/19, que mereceu parecer desfavorável da Divisão de Urbanismo.

Despacho: Indeferido de acordo com a informação e parecer.

PROMOBULE – PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA, apresentou requerimento a solicitar aprovação do projeto de arquitetura para construção de um edifício de habitação multifamiliar, a levar a efeito na Quinta da Trajinha, lote C, do alvará de loteamento n.º 4/2007, em Bragança, com o processo n.º 99/19, que mereceu parecer desfavorável da Divisão de Urbanismo.

Despacho: Indeferido de acordo com a informação e parecer.

PROMOBULE – PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA, apresentou requerimento a solicitar aprovação do projeto de arquitetura para construção de um edifício de habitação multifamiliar, a levar a efeito na Quinta da Trajinha, lote B, do alvará de loteamento n.º 4/2007, em Bragança, com o processo n.º 98/19, que mereceu parecer desfavorável da Divisão de Urbanismo.

Despacho: Indeferido de acordo com a informação e parecer.

CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE S. TOMÉ DE QUINTANILHA, apresentou requerimento a solicitar a legalização e alteração ao edifício para adaptação a ERPI, Estrutura Residencial para Pessoas Idosas, na Rua do Ferradal, n.º 23, em Quintanilha, com o processo n.º 120/18, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo.

Despacho: Deferido de acordo com a informação e parecer.

Tomado Conhecimento.

DIVISÃO DE OBRAS

PONTO 24 - COMTETÊNCIAS PRÓPRIAS

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do art.º 35.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, despachos de autorização de pagamento de despesa referentes aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas:

PONTO 25 - MOBILIDADE MULTIMODAL - ACESSOS À ZI CANTARIAS E NÚCLEO EMPRESARIAL

Auto de Medição n.º 03, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 37 729,81 € + IVA, adjudicada à empresa Construtora da Huíla – Irmãos Neves, Lda., pelo valor de 4 597 122,42 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 207 187,41 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 14/08/2019, com o seguinte teor: Autorizado o pagamento, conforme informação. “Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

PONTO 26 - REABILITAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO DO BAIRRO NOVO DA PREVIDÊNCIA

Auto de Medição n.º 08, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 74 640,69 € + IVA, adjudicada à empresa Madureira Azevedo – Sociedade de Construções, Lda., pelo valor de 419 081,38 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 294 291,70 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 14/08/2019, com o seguinte teor: Autorizado o pagamento, conforme informação. “Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

PONTO 27 - REQUALIFICAÇÃO E REFUNCIONALIZAÇÃO DE EDIFÍCIOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO CENTRO DE RESPOSTAS INTEGRADAS

Auto de Medição n.º 06, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 6 750,50 € + IVA, adjudicada à empresa ASG – Construções & Granitos Lda., pelo valor de 616 094,65 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 63 053,35 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 09/08/2019, com o seguinte teor: Autorizado o pagamento, conforme informação. “Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

PONTO 28 - PROPOSTAS DE ISENÇÕES TOTAIS OU PARCIAIS RELATIVAMENTE A IMPOSTOS E A OUTROS TRIBUTOS PRÓPRIOS CONFORME N.º 2, ARTIGO 16.º DA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO, NO ÂMBITO DA AUTORIZAÇÃO GENÉRICA CONFORME DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL EM SESSÃO DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pelos respetivos serviços:

“Considerando a autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal de Bragança em sessão de 30 de novembro de 2018, com limites à concessão de isenções totais ou parciais de taxas e outras receitas municipais, para o ano de 2019, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixada até ao limite máximo de 150 000,00 €;

Considerando o disposto no n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

Face ao exposto, propõe-se para aprovação da Câmara Municipal, as isenções do pagamento de taxas constante do anexo, previamente distribuído a todos os membros do Executivo Municipal, que carecem de aprovação, ou ratificação dos atos praticados pelo Sr. Presidente, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo que estas autorizações decorrem de circunstâncias excecionais e que por motivo de urgência, não foi possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal.

Mais se propõe que seja dado conhecimento à Assembleia Municipal.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar as propostas e ratificação dos atos praticados pelo Exmo. Presidente, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

Lida a presente ata em reunião realizada no dia 23 de setembro de 2019, foi a mesma aprovada, por unanimidade dos membros presentes, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do artigo 57.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais e revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e vai ser assinada pelo Exmo. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias e pela Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier.
